



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.578/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
50/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 65 da Lei Municipal nº 50/1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 65 - A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita à renovação no exercício seguinte, conforme regulamento a ser baixado anualmente, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias de março de 2021.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal